

OFÍCIO Nº 108/2025

Paulistana-PI, 29 de maio de 2025.

Ao Exmo. Senhor

ZIRLÂNDIO DE MELO SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Paulistana - Piauí

Cumprimentando Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o **Projeto de Lei que institui o Programa Mais Educação na Escola, no âmbito do Município de Paulistana – PI**, para ser submetido à apreciação por essa augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reiteram-se os votos de elevada estima e consideração.

OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº /2025

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paulistana-PI,

A Prefeitura Municipal de Paulistana – PI vem, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara o **Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação na Escola**, no âmbito do Município de Paulistana, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

O referido projeto tem como finalidade instituir, em nível municipal, uma política pública voltada à ampliação da **educação integral**, tendo como referência o Programa Novo Mais Educação, do Governo Federal. A iniciativa busca promover o desenvolvimento pleno dos estudantes da rede pública municipal, por meio de atividades complementares no contra turno escolar.

O texto legal apresenta os seguintes dispositivos principais:

Art. 1º: Criação do Programa Mais Educação na Escola, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Delegação de competência à Secretaria para desenvolver o projeto e definir sua estrutura e funcionamento, com base nas diretrizes do programa federal.

Art. 3º: Estabelecimento de que as atividades serão executadas por **Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores**, atuando de forma **voluntária**, conforme os termos da **Lei Federal nº 9.608/1998**.

Art. 4º: Autorização para o ressarcimento das despesas vinculadas ao trabalho voluntário, com recursos provenientes de dotação orçamentária própria, mediante regulamentação por decreto municipal.

Art. 5º: Disposição sobre a entrada em vigor da lei e revogação das normas em contrário.

A proposição visa fortalecer a política educacional municipal, fomentando a participação comunitária, a melhoria do rendimento escolar e a redução das desigualdades educacionais.

Solicita-se, portanto, a tramitação regular do projeto e sua posterior apreciação pelo plenário, nos termos regimentais.

Cordialmente,

OSVALDO MAMEDIO DA COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação na Escola, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paulistana - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Paulistana - PI, o **Programa Mais Educação na Escola**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a **ampliação da educação integral**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana - PI, Estado do Piauí, aos 29 de maio de 2025.

OSVALDO MAMEDIO DA COSTA
Prefeito Municipal